



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



Sarapuí, 09 de janeiro de 2020

Ofício PMS Nº 005/2020.

Senhor Presidente;

Apraz-me cumprimentá-la cordialmente e sirvo-me do presente para encaminhar a esta Colenda casa de Leis para apreciação de Vossa Excelência e dos Nobres Pares o Projeto de Lei Ordinária Nº 02/2020, o qual Ementa: **"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DECORRENTE DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO ORÇAMNETO DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Tendo em vista a inegável relevância e o evidente interesse Público que a matéria encerra, solicito a gentileza, que o mesmo tramite em Regime Urgência, em conformidade com os Artigos 53 da Lei Orgânica desta Municipalidade, e 22 e 248 do Regimento Interno.

Contando com o alto Espírito Público de Vossa Senhoria e dos demais Vereadores na Aprovação do referido Projeto de Lei Ordinária e na certeza do pronto atendimento como lhes é peculiar, reitero os protestos de elevada estima e distinta consideração, sentimentos com os quais subscrevo.

Atenciosamente;

WELLIGTON MACHADO DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

Wellington Machado de Moraes
Prefeito Municipal de Sarapuí
RG 10.705.997-6

**EXMO SR
LAÉRCIO LARICE RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SARAPUÍ/SP**

Processo Nº 08/2020

Data: 09 / 01 / 2020

Requerente: Prefeitura Municipal

Assinatura



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

Paço Municipal Prefeito Argemiro Holtz

Projeto de Lei nº 02/2020

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DECORRENTE DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2019, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Welligton Machado de Moraes, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 434.343,27 (Quatrocentos e trinta e quatro mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos) adicionando recursos no orçamento do município.

Art. 2º A cobertura do Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, será utilizada conforme o inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, e, se fará através do recebimento de créditos decorrentes da Cessão Onerosa com a Distribuição de Bônus aos Municípios com base nos coeficientes do Fundo de Participação dos Municípios, em função do Leilão do Pré-sal da Petrobrás.

Art. 3º O Crédito Adicional Especial será incluído na seguinte ficha de programação orçamentária:

02 Prefeitura Municipal de Sarapuí
02.05-Diretoria Administrativa e Recursos Humanos
04.122.0005.2001 Administração Geral do Executivo
3.1.90.13-Obrigações Patronais
Fte Rec.5
Ficha 246
Valor R\$434.343,27

Art. 4º Conforme descrito nos artigos antecedentes, fica autorizada a inclusão de referido crédito, com a consequente modificação do Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) do exercício de 2019.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ, aos 09 de janeiro de 2020


WELLIGTON MACHADO DE MORAES

Prefeito Municipal

Welligton Machado de Moraes
Prefeito Municipal de Sarapuí
RG 10.705.997-6



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

Paço Municipal Prefeito Argemiro Holtz

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Presidente:

Apraz-nos encaminhar à Vossa Excelência, e aos nobres Edis, o presente Projeto de Lei que trata da autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 434.343,27 (Quatrocentos e trinta e quatro mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos), decorrente do recebimento de créditos decorrentes da Cessão Onerosa com a Distribuição de Bônus aos Municípios com base nos coeficientes do Fundo de Participação dos Municípios, em função do Leilão do Pré-sal da Petrobrás.

Trata-se de importante recurso que auxiliará a Municipalidade na consecução dos objetivos orçamentários e quitação de despesas previdenciárias correntes.

O valor apontado no projeto que enviamos para a apreciação dos nobres legisladores, será utilizado no transcurso do ano e, por conta de permanecer em aplicação bancária, atinge valor pouco maior do que o apontado no endereço eletrônico do Ministério da Fazenda.

Vale ressaltar, que os valores do excesso de arrecadação não se encontram comprometidos.

Então, na forma do inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, faz-se necessária a abertura do crédito adicional especial.

Para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessárias, sobre a matéria em questão, coloco-me a disposição.

Assim, diante do exposto, solicito a apreciação do incluso Projeto de Lei EM CARÁTER DE URGÊNCIA, nos termos dos artigos 22 e 248 do Regimento Interno desta Casa Legislativa e do artigo 53 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente.

WELLIGTON MACHADO DE MORAES

Prefeito Municipal

Welligton Machado de Moraes
Prefeito Municipal de Sarapuí
RG 10.705.997-6